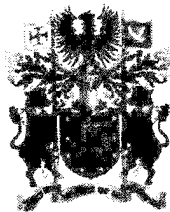


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO
AUTÓNOMA DOS AÇORES



COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA

RELATÓRIO E PARECER

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL — PRIMEIRA
ALTERAÇÃO AO DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º
19/2013/A, DE 17 DE OUTUBRO, QUE ESTABELECE O REGIME
JURÍDICO DO FUNDO DE COMPENSAÇÃO SALARIAL DOS
PROFISSIONAIS DA PESCA DOS AÇORES

PONTA DELGADA
MAIO DE 2014

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 1681	Proc. n.º 105
Data: 014/05/29	N.º 31X



TRABALHOS DA COMISSÃO

A Comissão Permanente de Economia reuniu no dia 16 de Maio de 2014, na Delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade de Ponta Delgada, e por videoconferência com a Sede na Horta e as Delegações de Angra do Heroísmo e Santa Maria, a fim de analisar e dar parecer sobre a Projeto de Decreto Legislativo Regional — Primeira alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 19/2013/A, de 17 de outubro, que estabelece o regime jurídico do fundo de compensação salarial dos profissionais da pesca dos Açores.

1.º. CAPÍTULO – ENQUADRAMENTO JURÍDICO

O presente Projeto de Decreto Legislativo Regional foi apresentado ao abrigo do poder consagrado na alínea d), do n.º 1, do artigo 31.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e no artigo 114.º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores e apreciado nos termos da alínea a) do artigo 42.º do referido Regimento.



2.º. CAPÍTULO - APRECIÇÃO NA GENERALIDADE E ESPECIALIDADE

A iniciativa legislativa em análise tem por objeto proceder – cf. artigo 1.º – “à primeira alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 19/2013/A, de 17 de outubro, que estabelece o regime jurídico do Fundo de Compensação Salarial dos Profissionais da Pesca dos Açores.”

A iniciativa ora em apreciação sustenta que “é da mais elementar justiça que se equipare os requisitos de acesso a este Fundo na Região aos que agora passaram a estar em vigor no continente português” [Decreto-Lei n.º 61/2014, de 23 de abril, que procedeu à quinta alteração ao Decreto-Lei n.º 311/99, de 10 de agosto, que criou o Fundo de Compensação Salarial dos Profissionais da Pesca], “pois os profissionais da pesca que exercem a sua atividade no arquipélago sentem como ninguém as condições climáticas adversas, agora invocadas para a referida alteração a nível nacional.”

Assim, a presente iniciativa pretende, em concreto, cumprir os seguintes objetivos:

Proceder “à alteração dos requisitos de acesso ao Fundo, reduzindo o período relevante de paragem da faina de oito para mais de três dias consecutivos e de quinze para sete dias interpolados, num período de trinta dias”;

Criar “a possibilidade de aumento do período máximo de atribuição da compensação salarial de sessenta para noventa dias, por despacho do membro do Governo Regional com competência em matéria de pescas, sob proposta do conselho administrativo.”

Neste sentido, introduzem-se alterações nos artigos 5.º [Âmbito material] e 6.º [Montante da compensação e período máximo] do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2013/A, de 17 de outubro.

A Comissão deliberou ouvir o Secretário Regional dos Recursos Naturais e a Federação de Pescas dos Açores e solicitar pareceres ao Sindicato Livre dos Pescadores e Afins dos Açores, à UGT/Açores e à CGTP IN/Açores.

No dia 16 de Maio de 2014 a Comissão ouviu o Secretário Regional dos Recursos Naturais.



Depois de iniciada a reunião, o Deputado Luís Garcia começou por apresentar a proposta, afirmando que a alteração se prendia essencialmente com os requisitos de acesso ao Fundo, reduzindo o período de paragem da faina de oito dias para três dias consecutivos e de quinze dias interpolados para sete, num período de trinta dias.

Afirmou ainda, que outra alteração proposta tinha a ver com o período máximo da atribuição da compensação salarial que passava de sessenta para noventa dias, por despacho do governante com competência nesta matéria e sob proposta do conselho administrativo do FUNDOPESCA.

O Deputado referiu ainda que a eventual aprovação desta alteração era essencialmente uma questão de justiça porquanto igualava os critérios de acesso aos existentes no continente português.

O Secretário Regional afirmou, por sua vez, que a última versão do FUNDOPESCA tinha sido aprovada apenas em setembro passado, tendo congregado diversos contributos e registado um amplo consenso.

Referiu ainda que, na última alteração, o sistema tinha ficado desligado do nacional, registando que esse tinha sido muito pouco ativado ao longo da sua existência.

Reforçou ainda que o diploma regional tinha ficado, nessa última alteração aprovada em setembro último, muito mais equilibrado e flexível, capaz de responder às necessidades dos pescadores açorianos em caso dos impedimentos previstos na lei.

O Governante referiu ainda que havia outros aspetos que no diploma regional eram mais justos, como a abrangência de outras categorias profissionais, o facto de acumular com outros subsídios e a agilidade na sua aplicação.

Por fim, disse que a proposta que o PSD trazia ao Parlamento exigiria mais burocracia pois, reduzindo a regra do impedimento para três dias, iria originar mais ativações exigindo, no entanto, o mesmo tempo de análise.

Numa réplica, o Deputado Luís Garcia reafirmou que era justo para os pescadores açorianos adotar critérios de acesso a este Fundo semelhantes aos que passaram a estar em vigor na legislação nacional.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Perante esta afirmação, o Membro do Governo referiu que o diploma regional é muito mais vantajoso para os pescadores e apontou, como exemplo, o facto das candidaturas no continente estarem abertas durante doze meses ao contrário do que acontecia na região.

O Deputado José Ávila perguntou ao Governante quantas candidaturas eram tratadas normalmente e se com esta proposta o trabalho a realizar nas suas análises não iria tornar a situação mais morosa.

O Secretário Regional afirmou que na última ativação tinham dado entrada mais de mil e trezentas candidaturas que envolveram uma verba de quatrocentos mil euros. Referiu ainda que desta última vez a Federação das Pescas dos Açores pediu o alargamento do prazo de entrega das candidaturas por mais trinta dias devido à necessidade de tempo para reunir os elementos necessários.

Referiu ainda que, se a cada três dias estes procedimentos forem desencadeados, as dificuldades aumentariam com toda a certeza, por isso defendia que era preciso manter algum equilíbrio e ponderação.

Por fim, afirmou que um dos aspetos mais criticados na última legislação sobre esta matéria era o excessivo peso do governo no processo de decisão, mas que esta proposta reforçava ainda mais esse peso.

O deputado Paulo Mendes perguntou se, devido à maior experiência em ativação do FUNDOPESCA, não seria mais fácil encurtar o prazo das candidaturas.

O Secretário Regional esclareceu o Deputado que os documentos solicitados, nomeadamente os da segurança social e os comprovativos das entregas em lota, levavam algum tempo, assim como o posterior cruzamento de dados.

De seguida informou a Comissão que a Secretaria Regional que tutelava estava a trabalhar no sentido de dispor de toda essa informação sempre atualizada para assim agilizar os procedimentos e que nesse aspeto já se tinha registado algumas evoluções mas que era preciso ainda limar arestas para os processos serem mais rápidos.

No mesmo dia, 16 de Maio de 2014, a Comissão ouviu o Presidente da Federação das Pescas dos Açores, José António Fernandes.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Sobre esta matéria o Presidente da Federação das Pescas dos Açores começou por afirmar que, numa primeira análise, esta proposta do PSD era boa para o sector das pescas e como tal a Federação estava de acordo, mas, no entanto, vendo em pormenor esta proposta não era o que aparentava.

Referiu que com esta proposta o FUNDOPESCA iria ser ativado, com toda a certeza, todos os meses do ano e que, por isso, iria trazer alguns constrangimentos.

Esclareceu que este mecanismo em determinados anos nem precisa ser ativado e que noutros anos poderá ser necessário ativar três vezes.

Referiu que passar a contar com sábados, domingos e feriados para os dias de impedimento era positivo e que o método existente na atual legislação de contar com as descargas em lota não era o ideal, porque em dias de mau tempo, os pescadores apeados faziam descargas em lota em nome dos barcos, o que impedia a contagem desses dias para a ativação do FUNDOPESCA.

Por último, o dirigente referiu que, fazendo uma análise fria deste diploma, achava que reduzir para três dias era prejudicial e que iria originar muitos problemas.

O Deputado Luís Garcia perguntou ao Presidente da Federação das Pescas dos Açores se não achava justo que os pescadores açorianos tivessem os mesmos critérios de acesso a este Fundo que no continente português.

O Presidente afirmou que existiam outras diferenças que beneficiavam os pescadores dos Açores, nomeadamente a acumulação com outros subsídios que lá não existiam.

Referiu ainda que nos Açores há outras condições de mar, onde os portos raramente encerram, ao contrário do continente.

Por fim, afirmou que, quando um pescador estava aflito, de pouco servia receber cinquenta euros quatro meses depois.

A Comissão Permanente de Economia deliberou por maioria, com os votos favoráveis do PSD e as abstenções com reserva de posição para o plenário do PS, CDS-PP e BE, dar parecer favorável à presente iniciativa.



O Relator

José Ávila

O presente relatório foi aprovado, por unanimidade.

O Presidente

Francisco Vale César